



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 14 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes de propostas e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade **até as 09:00 hs do dia 14 de janeiro de 2022, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:30 hs**. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município www.barrinha.sp.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS
-Prefeito Municipal-



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos medicamentos e materiais ambulatoriais se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo dessa forma a não interrupção do tratamento aos pacientes da rede municipal de saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. **Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão**



recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da cláusula 10.1 e 10.2.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I.**

1.2 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

Anexo I - Descritivo do objeto;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Minuta de Contrato;

3 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As licitantes deverão apresentar na proposta e subentenderem que:

3.1 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, OU POR FOTOCÓPIAS. NO CASO EM QUE FOREM EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS



EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.

3.2 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 - Durante a validade do contrato, dentro dos processos de farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de controle do Setor de Saúde do Município, ficando a contratada obrigada a trocá-lo no prazo de 48 horas, sem ônus à instituição, além de fornecer ao Setor retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

3.4 - De acordo com a Lei 9.787/99, por ocasião da entrega dos medicamentos no Departamento de Saúde do Município, a vencedora fica obrigada a apresentar os laudos analíticos laboratoriais emitidos pelo laboratório fabricante, lote a lote, contendo as seguintes informações:

- a) Teor de dose dos princípios ativos.
- b) Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações e das determinações quantitativas, as análises específicas para cada caso (comprimido, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes).

3.5 - No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo, **em 03 (três) números de lotes de fabricação**.

3.6 - No caso de medicamentos importados, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada de etiquetas/identificação e bula em português.

3.7 - Para medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a licitante deverá especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela Instituição.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que atenderem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 9 do presente Edital.

4.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

4.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a)** As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b)** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c)** Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d)** Consórcios.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame,



inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato que vier a ser pactuado.

5.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo II – “Termo de Credenciamento”**).

5.2.1 – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga,** sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

5.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

5.4 - O documento de credenciamento e demais declarações, deverão ser entregues separados dos envelopes **“1” - PROPOSTA e “2” – HABILITAÇÃO (conforme clausula 10.1 e 10.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.



5.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **5.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **5.1**.

5.6 - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1.

5.8.1 Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. **Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.**

5.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;



5.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “**A**” - **PROPOSTA** e “**B**” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

MUNICÍPIO DE BARRINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL:

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 - Se eventualmente ocorrer à abertura do envelope “B” – Habilitação, antes do envelope “A” - Proposta, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de



uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, numerada de forma sequencial, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - O Envelope “A” – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 - ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada, impressa por computador, ou formulada por outro meio idôneo, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, as que abaixo seguem. **Com o objetivo de dar maior celeridade ao julgamento, recomenda-se que seja conjuntamente entregue no envelope proposta um CD ou Pendrive com os valores cotados.**

8.1.1) Designação do número desta licitação;

8.1.2) Descrição do objeto ofertado, na mesma ordem seqüencial conforme expressos os itens no **Anexo I**, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo. A descrição do objeto deverá ser clara e completa. Não será aceita qualquer simples remissão ao constante no memorial descritivo.

8.1.2.1- A proposta deverá indicar a marca cotada, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência. Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca na sessão pública de julgamento, visto que tal ato



tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.

8.1.3 – Da apresentação das bulas dos medicamentos

8.1.3.1 – A licitante deverá apresentar junto com a proposta as bulas dos medicamentos de acordo com os respectivos itens cotados.

8.1.3.2 – As bulas serão analisadas, por profissional da área da saúde e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes do Anexo I deste edital.

8.1.3.3 – A falta de apresentação de qualquer bula implica na desclassificação da proposta referente ao(s) item(ns) ofertado(s).

8.1.3.4 – As bulas deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item do processo licitatório e pregão, devendo ser idêntica a marca do medicamento declinada na proposta comercial.

8.1.4) Apresentar preço unitário e total para cada item fixo e irredutível, em moeda corrente nacional com o máximo (se for o caso) de até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que serão desprezadas as demais.

8.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita, que:

8.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**



8.3.2. A previsão de pagamento será realizada na condição de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos e respectiva Nota Fiscal devidamente emitida;

8.3.3 A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Saúde do Município, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da “Ordem de Fornecimento”.

8.3.4. Fica reservado ao Município de Barrinha, o direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação e aplicação de sanção** do licitante pelo não cumprimento;

8.3.5. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

8.3.6. No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo (03) três números de lotes de fabricação.

8.3.7. Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, inclusive seus anexos.

8.4 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços de produtos, sem condições de aquisição/pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

8.5 - Em circunstâncias excepcionais e diferidas daquela expressa na cláusula 8.3.1, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.



8.5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.7 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

- a)** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b)** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d)** Que tiverem preços excessivos quando comparados aos de mercado.
- e)** Que não forem apresentadas com as respectivas bulas.

8.8 - Serão **DESCCLASSIFICADOS** os **lances finais** e, na inexistência de lances, as **propostas expressas** que apresentarem preços superiores aos de mercado pesquisados pelo Município de Barrinha.

8.9 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 16 DESTE EDITAL.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO** os documentos elencados nos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9 e respectivos subitens.

9.1.1 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 10.19:



- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à **Filial**, quando a proposta for realizada pela **Matriz**.
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, autenticado por um dos membros da Comissão de Pregão (inclusive na sessão de julgamento da licitação, mediante apresentação do documento original para conferência), ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.4.1 ao 9.4.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.2.3 - Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.3 - A apresentação de **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Município de Barrinha, demonstrando no Registro Cadastral da licitante **o ramo pertinente ao objeto da licitação** e dentro do prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos subitens **9.4, 9.5.1, 9.5.2.** Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente **expressa**, deverá ser juntado o **Contrato Social** da empresa demonstrando o seu objeto social. **Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outros entes públicos.**



9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica **(em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado a apresentação neste envelope)** consistirá em:

9.4.1. Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

9.4.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal ou estadual** do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

9.5.4- Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

9.5.4.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

9.5.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.5.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do momento em que em que o proponente for declarado o vencedor do certame e tomar ciência do fato, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecidas na cláusula 16 do edital.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

9.6.1 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto licitado.



9.6.2 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

9.6.3 - Registro de todos os itens cotados em que venha a se sagrar vencedora, vigente no ministério da saúde, através de:

a) Publicação do registro no DOU;

b) Comprovante de registro emitido pelo **Ministério da Saúde** demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, sendo aceitas aquelas expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes quando não contiver o prazo de validade expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documento que declare a referida condição, aplicando neste caso o teor da cláusula 4.1 e subitens deste edital.

9.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

9.8.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



9.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

9.9.1. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - **CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa**, dentro do prazo de validade.

9.10 – Com exceção do item 9.7.1, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 9.5.3; 9.5.4; 9.5.5; 9.5.6; 9.6.2; 9.6.3; 9.7.1 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.

9.12 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local designado por este edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.

10.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 5 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham



interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 5.10) deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.

10.3 - Após a conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, a equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crescente** de valor.

10.4 - Em seguida identificará a proposta de **menor preço por item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem crescente.

10.6 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

10.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**.



10.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

10.13.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.14 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

10.15.2 - *Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas fictamente empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.*



10.15.3 - Decorridos 02 (dois) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.16 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

10.17 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.18 - Considerado aceitável o licitante com **menor preço por item** e obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

10.19- Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **menor preço por item** será declarado **vencedor.**

10.20 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.21 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.22 - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

10.23 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo.**

10.24 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.25 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.26 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço**, encaminhando o processo para homologação à autoridade competente.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias contados do dia subsequente à realização do Pregão.

11.2.1 - Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo à autoridade competente que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital – **Anexo V**, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na cláusula **16 deste edital**.

12.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via fax ou e-mail.

13.3 - Os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, imediatamente após a homologação e adjudicação da licitação, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.4 - Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2022, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.303.0027.2.032- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.304.0027.2.033- 3.3.90.30 – material de consumo

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e conseqüente emissão da nota fiscal e respectivo termo de recebimento do produto ou aceite na nota fiscal.

15.2 - A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

15.3 - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela CONTRATANTE.

15.4 - A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

15.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

15.5.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

15.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa **CONTRATADA** para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

15.7- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

16 – PENALIDADES

16.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:



16.1.1 – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b)** multa, observados os seguintes limites:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2. De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;



b.1.3. De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

16.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

16.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

16.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 20.10.4 do edital.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle do Contrato firmado, através do(a) fiscal de contratos, **a ser nomeado(a) no momento oportuno.**

18 - DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 - As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

18.2 - Todo o procedimento de sanção observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de



direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3 – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

20.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

20.5 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.



20.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.8 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

20.10 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

20.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda



por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

20.10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2ª (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

20.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.12 – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

20.13 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 5.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.



20.15 – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “A” – proposta e “B” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 5 deste edital.

20.16 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

20.17 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.19 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas ou solicitadas em dias úteis, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (16) 3943-9400.

Barrinha/SP, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

– DESCRITIVO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 001/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2022.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

OBS- No tocante ao item 525 – fita reagente para mensuração de glicose no sangue com determinação por química enzimática – a empresa vencedora deverá ceder 2.500 (dois mil e quinhentos) aparelhos glicosímetros em regime de comodato. Os aparelhos deverão ser compatíveis com as fitas ofertadas e serão entregues da seguinte maneira:

- 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) – aparelhos juntamente com a entrega do primeiro pedido.
- 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) – aparelhos a ser entregues de forma parcelada (conforme demanda) mediante requisição do Setor de Saúde do Município.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1000	frasco	ACEBROFILINA 25MG/5ML INFANTIL 120ML
2	1.000	frasco	ACEBROFILINA 50MG/5M ADULTO 120ML
3	300	ampola	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3 MG/ML DE 1ML
4	130000	comp.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
5	7.200	ampola	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML DE 5ML



6	40000	comp.	ACIDO FOLICO 5MG
7	900	comp.	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG
8	600	comp.	URSACOL 300MG (JUDICIAL)
9	70.000	comp.	ACIDO VALPROICO 250MG
10	1000	frasco	ACIDO VALPROICO XPE
11	1800	ampola	ADRENALINA INJ
12	60000	ampola	ÁGUA PARA INJEÇÃO DILUENTE DE 10ML
13	100	frasco	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML
14	1200	comp.	ALENDRONATO 70MG
15	12000	comp.	ALOPURINOL 100MG
16	12000	comp.	ALOPURINOL 300MG
17	3000	comp.	ALPRAZOLAM 0,5MG
18	3000	comp.	ALPRAZOLAM 1MG
19	3000	comp.	ALPRAZOLAM 2MG
20	8.000	frasco	AMBROXOL ADULTO 120ML
21	5.000	frasco	AMBROXOL PEDIATRICO 120ML
22	10000	comp.	AMINOFILINA 100MG
23	2400	ampola	AMINOFILINA 24MG/ML DE 10ML
24	200	frasco	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 200+62,5/5ML - 75ML
25	5.000	comp.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125



26	5.000	comp.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125
27	300	frasco	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 400+57/5ML 70ML
28	70000	comp.	AMOXILINA 500MG
29	60	frasco	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML
30	20.000	comp.	ANLODIPINO 10MG
31	30.000	comp.	ANLODIPINO 5MG
32	24	cx	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL - 62,5MCG/DOSE C/30DOSES
33	4000	comp.	APRESOLINA 25MG
34	4000	comp.	APRESOLINA 50MG
35	600	comp.	ARIPIRAZOL 10MG
36	600	comp.	ARIPIRAZOL 15MG
37	900	comp.	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5MG
38	900	comp.	ARTANE 5MG (JUDICIAL)
39	960	comp.	ARTRODAR (JUDICIAL)
40	600	comp.	SULFATO CONDROITINA+SULFA GLICOSAMINA 500+400MG
41	360	comp.	ARTROLIVE 500+400MG (JUDICIAL)
42	360	saches	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G GRAN 5G
43	240	saches	HEPA MERZ 0,6G/G GRAN 5G (JUDICIAL)
44	900	comp.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
45	10000	comp.	ATENOLOL 100



46	12000	comp.	ATENOLOL 25
47	12000	comp.	ATENOLOL 50
48	6000	comp.	ATENSINA 0,100MG
49	2000	comp.	ATENSINA 0,150MG
50	1800	comp.	ATORVASTATINA 20MG
51	1800	comp.	ATORVASTATINA 40MG
52	50	cx	FLUTICASONA 27,5MG 120 DOSES
53	25	cx	AVAMYS 27,5MG 120 DOSES (JUDICIAL)
54	7500	comp.	AZITROMICINA 500MG
55	25000	comp.	BACLOFENO 10MG
56	690	comp.	OLMESARTANA MEDOXOMILA+ANLODIPINO - 40/5MG
57	600	comp.	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG
58	600	comp.	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA - 40/25MG
59	1.500	ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
60	900	comp.	BESILATO DE LEVANLODIPINA 2,5MG
61	900	comp.	BESILATO DE LEVANLODIPINA 5MG
62	6000	comp.	BISACORDIL 5MG
63	38.000	comp.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG
64	900	comp.	BROMAZEPAM 6MG
65	1500	frasco	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25MG/ML DE 20ML



66	10	frasco	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 4ML
67	1500	frasco	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML DE 20ML
68	6000	comp.	BROMOPRIDA 10MG
69	5000	ampola	BROMOPRIDA 5 MG/ML DE 2ML
70	12000	comp.	BUSCOPAN COMPOSTO
71	1200	frasco	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML
72	5.000	ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML DE 1ML
73	11000	ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 20MG/5M+2,5/5ML DE 5ML
74	30.000	comp.	CAPTOPRIL 25MG
75	50000	comp.	CAPTOPRIL 50MG
76	120.000	comp.	CARBAMAZEPINA 200MG
77	1400	frasco	CARBAMAZEPINA SUSP 100ML
78	12000	comp.	CARBONATO DE CALCIO 500MG
79	50000	comp.	CARBONATO DE LITIO 300MG
80	960	comp.	CARBONATO DE LITIO 450MG
81	85000	comp.	CARVEDILOL 12,5MG
82	85000	comp.	CARVEDILOL 25MG
83	65000	comp.	CARVEDILOL 3,125MG
84	65000	comp.	CARVEDILOL 6,25MG
85	3.000	comp	CEFALEXINA 500MG CP



86	600	<i>ampola</i>	CEFALOTINA 100MG/ML 10ML
87	11000	<i>ampola</i>	CEFTRIAXONA 1G IM/IV
88	600	<i>comp.</i>	CEFUROXIMA 500MG
89	420	<i>comp.</i>	DESOGESTREL 75MG
90	480	<i>comp.</i>	CERAZETTI 75MG (JUDICIAL)
91	360	<i>comp.</i>	CETIRIZINA 10MG
92	20	<i>frasco</i>	CETIRIZINA 1MG 120ML
93	60	<i>Tubos</i>	CETOCONAZOL + BETAMETASOL 20MG/G + 0,5MG/G - 30GR - CREME
94	60	<i>frasco</i>	CETOCONAZOL 20MG SHAMPOO 100ML
95	10000	<i>ampola</i>	CETOPROFENO 100MG IV
96	9.600	<i>ampola</i>	CETOPROFENO 50 MG IM
97	18	<i>frasco</i>	CICLESONIDA 50MG
98	10000	<i>comp.</i>	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,3MG
99	6000	<i>comp.</i>	CILOSTAZOL 100MG
100	5000	<i>comp.</i>	CILOSTAZOL 50MG
101	2000	<i>ampola</i>	CIMETIDINA 300MG INJ
102	900	<i>comp.</i>	CINARIZINA 25MG
103	900	<i>comp.</i>	CINARIZINA 75MG
104	1200	<i>comp.</i>	CIPROFIBRATO 100MG
105	150	<i>bolsa</i>	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML



106	1800	comp.	CITALOPRAM 20MG
107	500	ampola	CITRATO DE FENTANILA 10ML INJ
108	3600	comp.	CLOBAZAM 10MG
109	3600	comp.	CLOBAZAM 20MG
110	15	tubos	CLOBETASOL 0,5MG - 50GR
111	45000	comp.	CLOMIPRAMINA 25MG
112	15000	comp.	CLONAZEPAN 0,5MG
113	800	frasco	CLONAZEPAN 2,5ML
114	140.000	comp.	CLONAZEPAN 2MG
115	2400	ampola	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% DE 10ML
116	90000	ampola	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10ML
117	2400	ampola	CLORETO DE SÓDIO 20% DE 10ML
118	175.000	comp.	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG
119	25.000	comp.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
120	2000	ampola	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML DE 3ML
121	1800	comp.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG
122	20	frasco	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% DE 5ML
123	1.000	ampola	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML DE 5ML
124	500	ampola	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML DE 10ML
125	120	frasco	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA XPE



126	1800	frasco	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% DE 20ML S/VASO
127	1500	bisnaga	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% DE 30G
128	7200	ampola	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML DE 2ML
129	1200	comp.	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG
130	75000	comp.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG
131	500	ampola	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML DE 2ML
132	3000	ampola	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML DE 2ML
133	10000	ampola	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML DE 2ML
134	900	comp.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
135	900	comp.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG
136	6.000	ampola	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML DE 2ML
137	40000	comp.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
138	600	frasco	CLORIDRATO RANITIDINA 150MG SUSP.
139	45000	comp.	CLORPROMAZINA 100MG
140	25000	comp.	CLORPROMAZINA 25MG
141	2100	comp.	COLCHICINA 0,5MG
142	6000	ampola	COMPLEXO B DE 2ML
143	1800	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 18MG
144	1800	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 36MG
145	1800	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 54MG



146	6500	ampola	HIDROCORTISONA 100MG INJ
147	9500	ampola	HIDROCORTISONA 500MG INJ
148	600	comp.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG
149	300	comp.	CYMBALTA 60MG (JUDICIAL)
150	150	frasco	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG 20ML
151	480	ampola	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML
152	280	frasco	ACIDO VALPROICO 250MG XP
153	120	unid.	DEPAKENE 250MG XP (JUDICIAL)
154	1500	comp.	DIVALPROATO DE SODIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG
155	900	comp.	DEPAKOTE ER 500MG (JUDICIAL)
156	24	ampola	DEPOSTERON 2ML
157	15	frasco	COLECALCIFEROL VIT D 14.000 UI 10ML
158	120	frasco	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 100ML
159	900	comp.	DESVENLAFAXINA 100MG
160	10.000	frasco	DEXCLORFENIRAMINA XP 100ML
161	600	comp.	DEXLANSOPRAZOL 60MG
162	12000	ampola	DIAZEPAN 10 MG/2ML
163	80.000	comp.	DIAZEPAN 10MG
164	12000	ampola	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML
165	1500	comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG



166	1500	comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG
167	1500	comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG
168	3600	comp.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG
169	3600	comp.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG
170	1200	env.	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG SDU
171	1500	comp.	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG
172	1500	comp.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG
173	1120	comp.	VALSARTANA 320MG
174	1120	comp.	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG
175	70000	comp.	DIPIRONA SODICA 500MG
176	22000	ampola	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML DE 2ML
177	22.000	frasco	DIPIRONA SÓDICA 50MG GOTAS 10ML
178	150	ampolas	DIPROPIANATO DE BETA+ FOSFATO DE BETA 5+2MG 1ML
179	9000	comp.	DOMPERIDONA 10MG
180	280	frasco	DOMPERIDONA SUSP.
181	600	comp.	DONEPEZILA 10MG
182	25	frasco	DORZOLAMIDA 20MG/ML 5ML
183	20000	comp.	DOXAZOSINA 2MG
184	36.000	comp.	DOXAZOSINA 4MG
185	7000	ampola	DRAMIM B6 IM



186	3000	ampola	DRAMIM B6 EV
187	1200	comp.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG
188	1200	comp.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG
189	30	frasco	CLORIDRATO DE AZELASTINA+FLUTICASONA 137MCG + 50MCG
190	20	tubos	ELIDEL ELOCOM 15G (JUDICIAL)
191	660	comp.	APIXABANA 5MG
192	300	comp.	ELIQUIS 5MG (JUDICIAL)
193	12	tubos	ELOCOM 30G (JUDICIAL)
194	8	tubos	FUROATO DE MOMETASONA 30GR
195	4200	comp.	EMPAGLIFLOZINA 25MG
196	1200	comp.	JARDIANCE 25MG (JUDICIAL)
197	15.000	comp.	ENALAPRIL 10MG
198	15.000	comp.	ENALAPRIL 20MG
199	540	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 80MG
200	800	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 20MG
201	1200	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 40MG
202	600	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 60MG
203	990	comp.	SUCUBITRIL + VALSARTANA - 24+26MG
204	2400	comp.	SUCUBITRIL + VALSARTANA - 49+51MG
205	990	comp.	SUCUBITRIL + VALSARTANA - 97+103MG



206	100	bisnaga	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5 METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% DE 3,5G
207	1500	comp.	ESCITALOPRAM 10M
208	1500	comp.	ESCITALOPRAM 20MG
209	10000	comp.	ESPIRONOLACTONA 100MG
210	36.000	comp.	ESPIRONOLACTONA 25MG
211	25000	comp.	ESPIRONOLACTONA 50MG
212	3000	comp.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG
213	1800	comp.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG
214	960	comp.	EZETIMIBA 10MG
215	25000	comp.	FENOBARBITAL 100MG
216	1000	frasco	FENOBARBITAL GOTAS 20ML
217	500	ampola	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML
218	300	ampola	FENOTOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML
219	9000	comp.	FINASTERIDA 5MG
220	30	frasco	FISIOGEL 240ML (JUDICIAL)
221	3000	comp.	FLUNITRAZEPAM 1MG
222	30	frasco	FLUORECEÍNA SÓDICA 1% DE 3ML
223	140.000	comp.	FLUOXETINA 20MG
224	450	comp.	SILYBUM MARIANUM 100MG
225	900	comp.	SILYBUM MARIANUM 200MG



226	1500	comp.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG
227	3600	comp.	DAPAGLIFLOZINA 10MG
228	10000	ampola	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML
229	10000	ampola	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML
230	2100	comp.	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG
231	2100	comp.	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG
232	2100	comp.	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG
233	8000	ampola	FUROSEMIDA 10 MG/ML DE 2ML
234	100000	comp.	FUROSEMIDA 40MG
235	2800	comp.	VILDAGLIPTINA 50MG
236	1680	comp.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000
237	1120	comp.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500
238	1120	comp.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850
239	600	ampola	GENTAMICINA 40MG INJ
240	3000	comp.	GINKO BILOBA 40MG
241	3000	comp.	GINKO BILOBA 80MG
242	2100	comp.	GINKO BILOBA 120MG
243	36000	comp.	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
244	25000	comp.	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
245	4000	ampola	GLICOSE 25 % 10ML



246	4000	ampola	GLICOSE 50% 10ML
247	900	comp.	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO CONTROLADA
248	1800	comp.	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 5/25MG
249	500	ampola	HALOPERIDOL 5 MG/ ML 1ML
250	30000	comp.	HALOPERIDOL 5MG
251	900	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG
252	900	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG
253	900	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG
254	1.800	ampola	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML
255	3600	comp.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG
256	1300	ampola	HEPARINA SÓDICA 5000 UI / 0,25 ML
257	1300	frasco	HEPARINA SÓDICA 5000 UI / 5 ML
258	18	ampolas	HIALURONATO DE SODIO 10MG/ML 2ML
259	900	comp.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
260	100	frasco	HIDROXIDO ALUMINIO SUSP 240ML
261	1500	comp.	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 25MG
262	960	comp.	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA - 40/25MG
263	15000	comp.	IBUPROFENO 300MG
264	15000	comp.	IBUPROFENO 600MG
265	50000	comp.	IMIPRAMINA 25MG



266	45	ampola	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI 3ML
267	60	cx	INSULINA ASPARTE FIASP CANETA 100UI + 3ML
268	160	ampola	INSULINA LANTUS 10ML
269	160	ampola	INSULINA LANTUS 3ML
270	100	unid.	INSULINA NOVORAPID CANETA 3ML
271	10000	comp.	IVERMECTINA 5MG
272	1680	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/1000
273	1680	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/500
274	1680	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/850
275	2400	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG
276	1200	comp.	KETOSTERIL (JUDICIAL)
277	1500	bisnaga	KOLLAGENASE 30G
278	1500	frasco	LACTULOSE 667MG/ML - 120ML
279	12	frasco	LEVETIRACETAM 100MG - 150ML
280	6000	comp.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG
281	6000	comp.	LEVODOPA+CARPIDOPA 25/250MG
282	6000	comp.	LEVOFLOXACINO 500MG
283	100	frasco	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ
284	6000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 125MG
285	9.000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 100MG



286	12.000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 25MG
287	12.000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 50MG
288	9000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 75MG
289	1200	comp.	LOPERAMIDA 2MG
290	1200	comp.	LORAZEPAN 2MG
291	6000	comp.	LOSARTANA 100MG
292	6000	comp.	LOSARTANA 25MG
293	6000	comp.	LOSARTANA 50MG
294	1200	comp.	OMEPRAZOL MAGNESICO - 20MG
295	1200	comp.	OMEPRAZOL MAGNESICO - 40MG
296	800	ampolas	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SC/EV/IM - 1ML
297	600	comp.	MANIDIPINA 10MG
298	300	comp.	MANIVASC 10MG (JUDICIAL)
299	900	comp.	MAREVAN 5MG (JUDICIAL)
300	900	comp.	LIMECICLINA 300MG
301	3600	frasco	METOCLOPRAMIDA GOTAS
302	1800	comp.	METOPROLOL 100MG
303	1800	comp.	METOPROLOL 25MG
304	1800	comp.	METOPROLOL 50MG
305	200	bolsa	METRONIDAZOL 500MG 100ML



306	500	ampola	MIDAZOLAM 5MG/ML DE 5ML
307	1200	comp.	MIRTAZAPINA 15MG
308	1200	comp.	MIRTAZAPINA 30MG
309	60	Tubos	MOMETASONA 1MG 20G POMADA
310	1200	comp.	RAMIPRIL - 10MG
311	3000	comp.	RAMIPRIL - 5MG
312	600	comp.	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO -10+5MG
313	600	comp.	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA - 5+25MG
314	24	frasco	FUROATO DE MOMETASONA 60 DOSES
315	36	frasco	NASONEX 60 DOSES (JUDICIAL)
316	12000	tubos	NEOMICINA PMD 15GR
317	18000	comp.	NEOZINE 25MG
318	400	frasco	PERICIAZINA 40MG 20ML
319	10000	comp.	NIFEDIPINO 20MG
320	9000	comp.	NIMESULIDE 100MG
321	6000	comp.	NIMODIPINO 30MG
322	3600	comp.	NITRAZEPAM 5MG
323	5000	comp.	NORFLOXACINO 400MG
324	450	ampola	NORIPURUM EV
325	850	ampola	NORIPURUM IM



326	700	ampola	OCITOCINA 5UI/ML INJ
327	900	comp.	OLANZAPINA 5MG
328	300	frasco	OLEO DE GIRASSOL 200ML
329	210000	comp.	OMEPRAZOL 20MG
330	900	ampola	OMEPRAZOL 40MG INJ
331	3000	comp.	ONDANSETRONA 4MG
332	1200	comp.	ONDANSETRONA 8MG
333	1500	comp.	ORLISTATE 120MG
334	700	ampola	OXACILINA SODICA 500MG 10ML
335	30	CX	SEMAGLUTINA - 1MG - SIST. APLICAÇÃO 3ML
336	2100	comp.	PANTOPRAZOL 20MG
337	2100	comp.	PANTOPRAZOL 40MG
338	9.000	comp.	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30MG
339	15.000	comp.	PARACETAMOL 500MG
340	10000	comp.	PARACETAMOL 750MG
341	15	frasco	CLORIDRATO DE OLOPATADINA - 2MG - 2,5ML
342	600	comp.	PENTOXIFILINA 400MG
343	60	frasco	PEN-VE-ORAL
344	300	frasco	PHOSFOENEMA 120ML
345	20	frasco	PILOCARPINA 2% CLORIDRATO DE PILOCARPINA DE 10ML



346	20	frasco	PILOCARPINA 4% CLORIDRATO DE PILOCARPINA DE 10ML
347	600	comp.	PITAVASTATINA 2MG
348	600	comp.	PRAMIPEXOL 1MG
349	1500	frasco	PREDNISOLONA 3MG/ML 120ML
350	20000	comp.	PREDNISONA 20MG
351	15000	comp.	PREDNISONA 5MG
352	1200	comp.	PREGABALINA 150MG
353	1200	comp.	PREGABALINA 50MG
354	1200	comp.	PREGABALINA 75MG
355	540	comp.	PROCORALAN 5MG (JUDICIAL)
356	360	comp.	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG
357	1200	comp.	PROGESTERONA 200MG
358	16900	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG
359	9900	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25MG
360	9900	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA DISPERSIVEL 100/25MG
361	9900	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG
362	30	frasco	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG 60 DOSES
363	50	frasco	PROPOFOL 10MG 20ML
364	600	comp.	PROSSO 250MG (JUDICIAL)
365	300	comp.	CALCIO CITRATO MALATO+VIT. D3 - 250MG



366	960	comp.	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA - 300 + 500 + 500MG
367	50	frasco	PICOSSULFATO DE SODIO - 7,5MG/ML - SOL ORAL 30ML
368	1200	comp.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG
369	1800	comp.	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG
370	10.000	comp.	RISPERIDONA 1MG
371	700	frasco	RISPERIDONA 1MG/ML
372	8000	comp.	RISPERIDONA 2MG
373	27000	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
374	600	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG
375	600	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 30MG
376	600	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 40MG
377	200	Tubos	HIDROCOLOIDE C/ ALGINATO DE CALCIO 85GR
378	40	CX	LIRAGLUTINA - 6MG/ML 3 CARPULE C/ 3ML SUBCUTANEO
379	600	comp.	SELOKEN 100MG (JUDICIAL)
380	900	comp.	TARTARATO DE METOPROLOL - 100MG
381	300.000	comp.	SERTRALINA 50MG
382	3600	frasco	SIMETICONA GOTAS 15ML
383	6000	comp.	SINVASTATINA 20MG
384	6000	comp.	SINVASTATINA 40MG
385	4500	comp.	CLORIDRATO DE TIZANIDINA - 2MG



386	2400	<i>bolsa</i>	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML
387	12000	<i>bolsa</i>	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML
388	12000	<i>bolsa</i>	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML
389	12000	<i>bolsa</i>	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML
390	3900	<i>bolsa</i>	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML
391	3000	<i>bolsa</i>	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML
392	900	<i>comp.</i>	SOMALGIN CARDIO 100MG (JUDICIAL)
393	600	<i>comp.</i>	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
394	900	<i>bolsa</i>	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120 MG/ML 500ML
395	2400	<i>bolsa</i>	SORO GLICOSE 5% 250 ML
396	2000	<i>bolsa</i>	SORO GLICOSE 5% 500 ML
397	1500	<i>bolsa</i>	SORO RINGER LACTADO 500 ML
398	300	<i>comp.</i>	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG
399	500	<i>pote</i>	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% DE 400G
400	300	<i>ampola</i>	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML
401	400	<i>ampola</i>	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML DE 1ML
402	800	<i>ampola</i>	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML DE 1ML
403	1.000	<i>ampola</i>	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML
404	80.000	<i>comp.</i>	SULFATO FERROSO 40MG
405	3900	<i>comp.</i>	SULPIRIDA 50MG



406	3000	comp.	SUSTRATE 10MG
407	10	cx	HILANO G-F20 SERINGA 6ML
408	600	comp.	TANSUOSINA 0,4MG
409	600	comp.	TIAMAZOL 5MG
410	10	TUBO	TARFIC 0,3MG 10GR (JUDICIAL)
411	5	TUBO	TACROLIMO MONOITRATADO - 0,3MG 10GR
412	120	ampolas	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG INJ
413	3000	comp.	TOPIRAMATO 100MG
414	3000	comp.	TOPIRAMATO 25MG
415	3000	comp.	TOPIRAMATO 50MG
416	600	comp.	LINAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 2,5MG + 500MG
417	600	comp.	LINAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 2,5MG+1000MG
418	2400	comp.	LINAGLIPTINIA - 5MG
419	900	comp.	TRAZODONA 150MG
420	900	comp.	TRAZODONA 50MG
421	1200	comp.	TRIMETAZIDINA 35MG
422	5000	comp.	VARFARINA 5MG
423	900	comp.	VENLAFAXINA 150MG
424	1.800	comp.	VENLAFAXINA 75MG
425	900	comp.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - 30MG



426	900	comp.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - 50MG
427	800	ampola	VITAMINA K 10MG/ML
428	2400	comp.	RIVAROXABANA - 10MG
429	2400	comp.	RIVAROXABANA - 15MG
430	1200	comp.	RIVAROXABANA - 2,5MG
431	4.500	comp.	RIVAROXABANA - 20MG
432	16	ampola	XOLAIR 150MG (OMALIZUMABE) (JUDICIAL)
433	50000	unidade	ABAIXADOR DE LÍNGUA
434	1200	frasco	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO
435	90000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 - 0,45MM X 13MM - 26G X 1/2"
436	90000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 - 0,55MM X 19MM - 24G X 3/4"
437	90000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 - 0,70MM X 25MM - 22G X
438	90000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 - 0,80MM X 25MM - 21G X
439	90000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 30 X 7 - 0,7MM X 30MM - 22G X 1 1/4"
440	90000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 30 X 8 - 0,87MM X 32MM - 21G X 1 1/4"
441	90000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 40 X 12 - 1,2MM X 40MM - 18G X 1 1/2"
442	1500	unidade	AGULHA PARA COLETA 25MM X 0,7 MM
443	1500	unidade	AGULHA PARA COLETA 25MM X 0,8 MM
444	5.000	unidade	AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM (JUDICIAL)
445	2.400	frasco	ÁLCOOL 1L



446	960	pacote	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G
447	30	unidade	AMBU ADULTO EM SILICONE C/ MASCARA E RESERVATORIO DE O2
448	30	unidade	AMBU INFANTIL EM SILICONE C/ MASCARA E RESERVATORIO DE O2
449	180	unidade	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETO - ADULTO
450	24000	unidade	ATADURA CREPE 10 CM
451	21000	unidade	ATADURA CREPE 12 CM
452	24000	unidade	ATADURA CREPE 15 CM
453	21000	unidade	ATADURA CREPE 20 CM
454	21000	unidade	ATADURA CREPE 8 CM
455	1200	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
456	1200	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 12CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
457	1200	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
458	1200	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
459	1200	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 10 CM X 1,0 M
460	1200	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 15 CM X 1,0 M
461	1200	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 20 CM X 1,0 M
462	1200	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 8 CM X 1,0 M
463	800	unidade	AVENTAL (MANGA LONGA - PUNHO LÁTEX BRANCO) CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TÓXICO-100% POLIPROPILENO-MATERIAL DESCARTÁVEL- ATÓXICO - 20G
464	100	unidade	BOBINA ECG 48 MM X 20 M



465	100	<i>unidade</i>	BOBINA ECG 58 MM X 30 M
466	100	<i>unidade</i>	BOBINA ECG 90 MM X 30 M - VD
467	1200	<i>unidade</i>	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS
468	50	<i>unidade</i>	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº0
469	50	<i>unidade</i>	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº2
470	50	<i>unidade</i>	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº3
471	50	<i>unidade</i>	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº4
472	50	<i>unidade</i>	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº5
473	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº2.0
474	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº3.5
475	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº4.0
476	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº4.5
477	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº5.0
478	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº6.0
479	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº6.5
480	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº7.0
481	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº7.5
482	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº8.0
483	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº8.5
484	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº9.0



485	3200	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº14 1º LINHA NR32
486	3200	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº16 1º LINHA NR32
487	3600	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº18 1º LINHA NR32
488	6000	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº20 1º LINHA NR32
489	6000	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº22 1º LINHA NR32
490	4500	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº24 1º LINHA NR32
491	3000	unidade	CATETER TIPO ÓCULOS
492	1200	unidade	CATGUT CROMADO 2-0 SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3/8 CÍC.CILÍN.ROB. 3,0 CM
493	1200	unidade	CATGUT CROMADO 3-0
494	1200	unidade	CATGUT SIMPLES 2-0 SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3/8 CIRC. CILÍND.ROB. 2,0 CM
495	1200	unidade	CATGUT SIMPLES 3-0
496	48	FRS	PELICULA PROTETORA EM SPRAY 28ML
497	100	unidade	CLAMP UMBILICAL
498	60	unidade	COLAR CERVICAL G
499	60	unidade	COLAR CERVICAL M
500	60	unidade	COLAR CERVICAL P
501	1.500	unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L
502	3000	unidade	COLETOR DE URINA INFANTIL
503	85000	pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS C/ 10 UNIDADES
504	5400	pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS C/ 500 UNIDADES



505	6000	unidade	COPO PARA COLETA DE URINA
506	400	cx.	COTONETE HASTE FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES
507	10	Galao	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5 LITROS
508	17000	unidade	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO
509	28000	unidade	EQUIPO MACROGOTAS C/ FLASH BOLLS
510	16.000	unidade	EQUIPO P/ FRASCO ENTERAL
511	3000	unidade	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS
512	10000	unidade	ESCOVA CERVICAL
513	2100	rolo	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M
514	10000	unidade	ESPÁTULA DE AYRE
515	6000	unidade	ESPECULO DESCARTAVEL G
516	6000	unidade	ESPECULO DESCARTAVEL M
517	6000	unidade	ESPECULO DESCARTAVEL P
518	100	unidade	ESTETO
519	1200	unidade	FIO DE NYLON 2-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 3,0 CM
520	1200	unidade	FIO DE NYLON 3-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 2,4 CM
521	1200	unidade	FIO DE NYLON 4-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 2,0 CM
522	1200	unidade	FIO DE NYLON 5-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 2,0 CM
523	1500	rolo	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M



524	2800	rolo	FITA CREPE 16 MM X 50 M
525	9000	frasco	FITA REAGENTE PARA MENSURAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA ENZIMÁTICA. EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS; DEVE ACOMPANHAR APARELHO COMPATIVEL PARA EFETUAR A LEITURA DAS TIRAS EM MODELO QUE NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O EQUIPAMENTO, EVITANDO NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL NO MESMO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS. DEVE CONSTAR A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
526	50	frasco	FIXADOR CITOLÓGICO DE 100 ML
527	16000	unidade	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML
528	240	frasco	GEL PARA E.C.G. DE 300 G
529	5000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 11 AÇO CARBONO
530	5000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 15 AÇO CARBONO
531	5000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 20 AÇO CARBONO
532	5000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 21 AÇO CARBONO
533	2000	unidade	LÂMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA NÃO LAPIDADA 1"X 3" (25,4MMX76,2MM)
534	8000	unidade	LANCETAS DE SEGURANÇA N32 COM AGULHA CALIBRE 26G A 28G
535	3.600	rolo	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50 M 100% BRANCO EXTRA VIRGEM
536	3000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 6,5
537	4000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 7
538	4000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 7,5



539	4000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 8
540	4000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 8,5
541	180000	par	LUVA G DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
542	200000	par	LUVA M DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
543	180000	par	LUVA P DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
544	100	rolo	MALHA TUBULAR 10
545	100	rolo	MALHA TUBULAR 15
546	100	rolo	MALHA TUBULAR 20
547	100	rolo	MALHA TUBULAR 4
548	100	rolo	MALHA TUBULAR 6
549	100	rolo	MALHA TUBULAR 8
550	200	unidade	MICRONEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO ADULTO
551	200	unidade	MICRONEBULIZADOR DE O2 ADULTO
552	3000	rolo	MICROPORE 25MM X 10 M
553	900	rolo	MICROPORE 12MM X 10 M
554	900	rolo	MICROPORE 50MM X 10 M
555	48	Rolo	PAPEL KRAFT 150 MTR X 60 CM
556	3600	pacote	PAPEL TOALHA 22,5 X 21 CM C/ 1000 FOLHAS 100% BRANCO EXTRA VIRGEM
557	180	frasco	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO
558	180	frasco	PVPI TINTURA 1 LITRO



559	180	frasco	PVPI TOPICO 1 LITRO
560	5000	unidade	SCALP 19
561	15000	unidade	SCALP 21
562	16000	unidade	SCALP 23
563	9000	unidade	SCALP 25
564	100000	unidade	SERINGA 10ML NR 32
565	100000	unidade	SERINGA 20 ML NR 32
566	85000	unidade	SERINGA 3ML NR 32
567	85000	unidade	SERINGA 5ML NR 32
568	120000	unidade	SERINGA DE INSULINA NR 32 13X0,3
569	300	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 10
570	300	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 12
571	300	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 14
572	300	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8
573	9000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10
574	6000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12
575	5000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14
576	4000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8
577	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 10 DE 2 VIAS
578	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 12 DE 2 VIAS



579	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 2 VIAS
580	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 2 VIAS
581	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 2 VIAS
582	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 2 VIAS
583	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 8 DE 2 VIAS
584	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 14 DE 2 VIAS
585	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 2.0 S/B
586	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3.0 S/B
587	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4.0 C/B
588	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 6.5 C/B
589	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7.0 C/B
590	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7.5 C/B
591	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8.0 C/B
592	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8.5 C/B
593	500	<i>unidade</i>	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 6
594	500	<i>unidade</i>	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 8
595	500	<i>unidade</i>	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12
596	500	<i>unidade</i>	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14
597	500	<i>unidade</i>	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 16
598	500	<i>unidade</i>	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 18



599	14000	unidade	SONDA URETRAL Nº 10
600	14000	unidade	SONDA URETRAL Nº 12
601	8000	unidade	SONDA URETRAL Nº 14
602	5000	unidade	SONDA URETRAL Nº 16
603	800	unidade	SONDA URETRAL Nº 18
604	8000	unidade	SONDA URETRAL Nº 8
605	7000	unidade	SWAB DE RAYON
606	100	unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
607	5000	unidade	TORNEIRA 3 VIAS
608	10000	unidade	TOUCA DESCARTÁVEL
609	1800	unidade	TUBO A VÁCUO AMARELO 3,5ML
610	1200	unidade	TUBO A VÁCUO AZUL 2,7ML
611	4000	unidade	TUBO DE VÁCUO AMARELO 10ML
612	4000	unidade	TUBO DE VÁCUO AMARELO 5ML
613	4000	unidade	TUBO DE VÁCUO AZUL 3,6ML
614	4000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 4,5ML
615	4000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 4ML
616	4000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 5 ML
617	4000	unidade	TUBO DE VÁCUO ROXO 4ML
618	4000	unidade	TUBO DE VÁCUO VERMELHO 10ML



619	1500	unidade	TUBO DE VÁCUO VERMELHO 4ML
620	7000	unidade	TUBO FALCON 15ML
621	900	unidade	URIPEN Nº 4
622	900	unidade	URIPEN Nº 5
623	900	unidade	URIPEN Nº 6



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser entregue fora dos envelopes)

Processo Licitatório nº 001/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2022.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

Ao

Município de Barrinha

Comissão de Pregão

Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº.

_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____

(CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante o Município de Barrinha

em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022 - Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2022**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias incluindo ainda poderes para firmar contratos.

CIDADE/UF, de de 20____.

NOME

R.G

CARGO



ANEXO III

(a ser entregue fora dos envelopes)

Processo Licitatório nº 001/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2022.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

Ao

Município de Barrinha

Comissão de Pregão

Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue preferencialmente juntamente com o credenciamento)

Processo Licitatório nº 001/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2022.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, para fins do que a mesma estabelece, bem como não contempla as hipóteses do § 4º do seu artigo 3º.

Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

NOME

RG

CARGO



A N E X O V

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0..../20...

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial**



nº **001/2022**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

2.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via fax ou email.

2.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, imediatamente após a homologação e adjudicação da licitação, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



2.4 - Não será aceita entrega de produtos sem o acompanhamento de nota fiscal.

2.5 – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$, com base nos itens nºs, constantes do **Anexo I.**

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2022, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo



Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.303.0027.2.032- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.304.0027.2.033- 3.3.90.30 – material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 – Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:



I – entregar os objetos licitados em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – entregar os objetos licitados devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em



parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e conseqüente emissão da nota fiscal e respectivo termo de recebimento do produto ou aceite na nota fiscal.

8.2 - A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

8.3 - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela CONTRATANTE.

8.4 - A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.



8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.5.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

8.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa **CONTRATADA** para as devidas correções e/ou substituições.

8.7- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.



CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

10.1.1 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c)** não mantiver a proposta;
- d)** falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2. De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.3. De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe



o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total**



da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

10.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

10.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 20.10.4 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO



11.1 - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle do Contrato firmado, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº**

11.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e nº 9.648/98.

12.2 – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES



13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos de 20__.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

(CONTRATANTE)



(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO: 001/2022

EDITAL

NÚMERO: 001/2022 DE 03/01/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@barrinha.sp.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, ____ / ____ / 20__.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____